

INSCRIÇÃO

ANO LETIVO: 2021/2022

VALIDAÇÃO

EM ___/___/___

O Funcionário _____

ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - AAAF

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Agrupamento: _____ Jardim de Infância de _____

Freguesia: _____ Sala _____

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: _____

Data Nascimento: ___/___/___ NIF: _____ N.º C. Cidadão: _____

NISS: _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____ Profissão: _____

Nome da Mãe: _____ Profissão: _____

Nome do Enc. Educação: _____ Parentesco: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ E-mail: _____

Morada: _____

Freguesia: _____ Código Postal _____ - _____

NIF: _____ N.º BI/CC _____ N.º Pessoas Agregado Familiar _____

SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA

Serviço de Refeição: Sim Não

Opção Vegetariana

*Em caso de Alergias ou Restrições Alimentares anexar informação Médica

Prolongamento de Horário: Sim Não

ESCALÃO DE ABONO DE FAMÍLIA

OUTRAS INDICAÇÕES

Escalão: 1 2 Outro

Se 1 ou 2, anexar Declaração de Escalão de Abono

O Encarregado de Educação _____

Mais informação disponível no site www.mcr.pt

Contactos:

Gabinete de Educação – educacao.apoio@cm-caldas-rainha.pt

Telf. 262 240 000 / 262 240 040

Telm. 910 556 433

Pelouro da Educação

COMPARTICIPAÇÃO

- A comparticipação familiar para o serviço de refeições é de acordo com o Escalão de Abono, por determinação de despacho ministerial.
- A comparticipação familiar para o serviço de prolongamento de horário é calculada de acordo com os rendimentos do agregado familiar (Declaração de IRS, recibo de vencimento...), por determinação de despacho ministerial.

PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO

- O pagamento é mensal.
- A factura será enviada para a morada indicada no Boletim de Inscrição do aluno.
- O pagamento pode ser efetuado no Multibanco, através das referências que constam na factura.
- Após a data limite de pagamento que consta da factura, o pagamento só poderá ser efetuado mediante solicitação aos nossos serviços de novos dados para pagamento Multibanco e terá uma penalização de 10% sobre o valor da factura.

PAGAMENTOS EM ATRASO

- É cancelado o serviço quando, notificado o encarregado de educação, este não regularizar a situação.
- Se não for liquidada a dívida, esta será enviada para processo de execução fiscal.

FALTAS

- Só podem ser descontadas, por não frequência das crianças, as faltas comunicadas por escrito, ao Gabinete de Educação da CMCR, **com uma antecedência mínima de 3 dias úteis**, independentemente dos motivos.

(*Nota: A comunicação das faltas é da inteira responsabilidade do Enc. Educação.)*

- São descontadas faltas de docentes, greves ou iniciativas dos Agrupamentos que impliquem o cancelamento dos serviços.

COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA

- No caso de desistência, o encarregado de educação deve comunicar por escrito, ao Gabinete de Educação da CMCR.

Tomei conhecimento,

_____, _____ de _____ de 20 ____

O Encarregado de Educação
